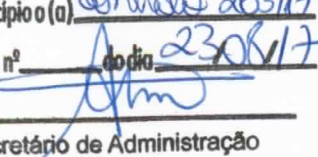




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263 /2017

CERTIFICO que na data <u>23/08/17</u>
foi publicado no Placar Oficial <u>(X) Site</u>
deste Município o (a) <u>Contrato 263/17</u>
de nº _____ do dia <u>23/08/17</u>

Secretário de Administração

*Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços publicação de atos institucionais e divulgação cultural de interesse comunitário e Administrativo, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, representado pelo Prefeito **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135240111-87, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

**CONTRATADA:** RÁDIO ORQUÍDEA FM 98,7, através da Associação Comunitária de Piracanjuba, inscrita no CNPJ ob nº 03.092.694/0001/22, à Av. Exp. José Elias Rezende nº 312 – fundos – Centro, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Sr. Jovair Antônio Pontes dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 364.177.691-00 e C.I.RG nº 25358109-SSP/GO, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS LEGAIS.**

Este contrato é firmado com base em procedimento de dispensa de licitação mediante Decreto nº 354, de 21.08.2017, se rege pelas regras da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento, pelos quais se compromete e se obriga a contratada, prestar serviços de preparação de mídia e inserção em programas de grande audiência da emissora, urbana e rural, viando a publicação de projetos, , campanhas, anúncios, eventos, esclarecimentos públicos na órbita da saúde, educação, obras e serviços públicos; informações institucionais; notícias educativas e culturais de interesse comunitário e administrativo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

UND	QNT	ESPECIFICAÇÕES
SERVIÇO	01	5 minutos diários de segunda a sexta para divulgação de assuntos institucionais da Prefeitura de Piracanjuba. Formato: 5 minutos divididos em 10 inserções de 30 segundo cada.
SERVIÇO	01	Espaço de segunda a sexta para divulgação de assuntos institucionais da Prefeitura de Piracanjuba. Formato: 5 minutos divididos em 05 blocos de 1 minuto.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

Além da formatação e preparação da mídia, a Contratada se compromete executar a manter os órgãos emissores dos fatos informados das datas e horários de inserção dos spots informativos, com as dimensões tempo e formato, na forma de sua proposta comercial.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA PROGRAMAÇÃO E ALCANCE**

A contratada recolherá o material informativa nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Gabinete do Prefeito e informará a programação e alcance da audiência, conforme horários.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DAS MÚTUAS OBRIGAÇÕES**

**1 – DA CONTRATANTE:**

a) comunicar imediatamente à Contratada quaisquer inconsistências que vierem a surgir na receptividade dos informes publicados;

b) coletar dados noticiosos, informativos, institucionais e culturais, destinado a publicação e divulgação;

**2 – DA CONTRATADA:**

a) preparar os spots e mídia, apresentando periodicamente os mapas e horários de divulgação e publicidade;

b) selecionar as matérias informativas e exercer o poder de correção, glosa e seleção de horários, com vistas a evitar danos morais; publicidade indevida ou proibida e obter melhor resultado de interesse público.

c) corrigir eventuais inconsistências e dificuldades funcionais originárias nas fontes de informações; questionar e sugerir as melhores formas noticiosas e informativas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

d) apresentar relatórios mensais da mídia veiculada para instrução de sua fatura.

**CLÁUSULA QUARTA – O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços comprometidos na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratado a importância global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$3.000,00 (três mil reais), até o último dia útil de cada mês, sujeitando-se a contratada por todos os encargos tributários, previdenciários e patronais incidentes sobre seus rendimentos.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a Contratada poderá exigir o pagamento do preço da fatura atualizado com base no INPC.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa à conta da seguinte consignação:

22.02.04.121.0407.2003.3.3.90.39 – F.0059 – Secretaria de Planejamento e Divulgação.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I - São da responsabilidade da Contratada:**

1. encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica.
2. veículo para locomoção a serviço, combustíveis e materiais diversos.
3. todos os materiais e equipamentos para prestação do serviço.
4. cumprir o objeto do contrato, tal como discriminado na Clausula Terceira.

**II - São da responsabilidade do Contratante:**

1. todos os materiais e equipamentos necessários à preparação de matérias institucionais e culturais;
2. documentos, esclarecimentos e informações precisas sobre planejamento, projetos e atos institucionais e culturais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAMENTO**

É de 12 (doze) meses corridos o prazo de vigência deste, iniciando-se no dia 23 de agosto de 2017 e findando-se de pleno direito no dia 22 de agosto de 2018.



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020**

Este contrato não poderá ser rescindido ou prorrogado, no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E FORO**

Pode este ser rescindo mediante acordo entre as partes, ou, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados os serviços prestados até a data da rescisão.

Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

Para dirimência de possíveis querelas oriundas de seu descumprimento, elegem as partes o Foro desta Comarca.

Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de direito administrativo, especialmente da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como, das Leis Cíveis que lhes são aplicáveis, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas e também assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, 23 dias do mês de agosto do ano 2017.

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA  
PREFEITO DE PIRACANJUBA  
CONTRATANTE**

**RÁDIO ORQUÍDEA FM 98,7  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIRACANJUBA  
CONTRATADO:**

TESTEMUNHAS:

1. Bianca Araújo de Andrade CPF.: 051.868.371-05
2. Nilda Ferreira S. Cunha CPF.: 251.904.961-00